



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.034, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre a afixação nas placas comemorativas e de inauguração das obras municipais, dos nomes dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.”

Autoria: Claurício Gonçalves Bento

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte


LEI

Art. 1º. – É obrigatória a afixação dos nomes dos Vereadores nas placas comemorativas e de inauguração das obras municipais.

Parágrafo único – Na hipótese da obra ser inaugurada após o término do mandato em que se iniciou a construção, os nomes constantes serão os do mandato inicial.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 2 de outubro de 2013. - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 009.05.2013 = PM
Autógrafo nº. 053.09.2013 = CM
Processo nº. 1.920/13 = PM



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riograndedaserra.sp.gov.br